



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

Auditoria Geral - AG

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 023/2021

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 018/2021 e na Portaria nº 021/2021/AG/UFAL (prorrogada por meio da Portaria nº 026/2021/AG/UFAL) a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **Relatório de Auditoria contendo os resultados da Avaliação do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos produzidos pela instituição**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2021.

I) INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos exames realizados na Ação Global AG015/2021, prevista no PAINT 2021, cujo objetivo é avaliar os mecanismos de Gestão dos Resíduos Sólidos produzidos pela Ufal.

A atividade de auditoria teve como escopo a Gestão de Resíduos Sólidos da universidade.

De certo, um dos maiores problemas das sociedades contemporâneas é a poluição ambiental, afinal, em regra, toda atividade humana gera resíduos, demandando soluções ambientais.

A lei nº 12.305/2010, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. No âmbito federal foi editado o Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, para regulamentar a lei nº 12.305/2010.

A lei que instituiu o PNRS é aplicável às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e àquelas que desenvolvam ações relacionadas à Gestão Integrada ou ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

O art. 3º, inciso XVI, da lei nº 12.305/2010 define Resíduos Sólidos como sendo todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Em outras palavras, consideram-se Resíduos Sólidos todo e qualquer rejeito de consumo e atividade humana. Em geral, estes resíduos são materiais de composições químicas diversas, sendo que a maior parte desses são passíveis de reciclagem.

O art. 3º, inciso V, da citada lei define Coleta Seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Ainda em seu art. 3º, inciso X, a lei nº 12.305/2010 conceitua Gerenciamento de Resíduos Sólidos como um conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Na esfera do município de Maceió foi editada a lei nº 6.933, de 04 de setembro de 2019, instituindo o Código Municipal de Limpeza Urbana, estabelecendo normas ordenadoras e disciplinadoras para os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no município.

Foi a partir desse arcabouço legislativo que se iniciou a atividade de auditoria para avaliar a existência e eficiência dos controles internos da Ufal destinados à gestão dos resíduos sólidos produzidos pela instituição.

Durante a execução foram adotados os procedimentos para identificação e análise da Política de Gestão dos Resíduos Sólidos na instituição, para posterior avaliação dos mecanismos utilizados na implementação da Gestão dos Resíduos Sólidos na Ufal e a análise do nível de satisfação perante a comunidade universitária no que refere ao gerenciamento dos resíduos sólidos pela universidade.

Esta Ação foi executada mediante visita *in loco*, bem como através análise de documentos que versam sobre as rotinas e procedimentos adotados na execução da gestão dos resíduos sólidos na instituição e na averiguação do cumprimento do arcabouço legal pertinente ao objeto auditado.

A partir dessas informações é que a execução da atividade de auditoria foi realizada de forma criteriosa e fundamentada na legislação pertinente ao assunto em análise, confrontando-se os dispositivos legais com os dados e documentos encontrados.

A partir da análise das informações constantes dos documentos disponibilizados pela unidade auditada, a equipe técnica de auditoria passou a expedir o presente Relatório de Auditoria com as constatações observadas no decorrer da referida Ação.

Registre-se que todos os procedimentos adotados para atender a esta atividade de auditoria encontram-se devidamente organizados e arquivados no Drive da Auditoria Geral e nos autos do processo nº 23065.019654/2021-61.

II) ESCOPO DO TRABALHO

A atividade teve como escopo avaliar os mecanismos de controles internos destinados a gestão de resíduos Sólidos da Universidade Federal de Alagoas.

III) AMOSTRA AUDITADA

Controles internos destinados ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

IV) RESULTADO DOS EXAMES

1.2. ACHADOS DE AUDITORIA

1.2.1. CONSTATAÇÃO 01

A Universidade Federal de Alagoas não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e nem executa Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

a) Evidência:

Resposta da Sinfra, em 24/9/2021, à Solicitação de Auditoria nº 064/2021/AG/UFAL (documento de Ordem 10 do processo eletrônico nº 23065.019654/2021-61).

b) Fato:

Tendo como base a resposta da Superintendência de Infraestrutura da Ufal, mais especificamente, da Gerência de Meio Ambiente da Instituição, constatou-se a inexistência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Segundo a Gerência de Meio Ambiente da Sinfra, encontra-se em fase de planejamento de um instrumento para definição do PGRS mediante parceria entre a Gerência de Meio Ambiente/Sinfra e o Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento (PPGRHS) do Centro de Tecnologia (CTEC).

Inexiste, pois, procedimento interno no âmbito da instituição para coleta seletiva de resíduos sólidos. Segundo informado pela Gerência de Meio Ambiente/Sinfra, a universidade põe em sacos plásticos de lixo os resíduos que produz (sejam eles comuns, orgânicos ou inorgânicos) e os acondiciona em contêineres que ficam na área externa do campus A. C. Simões, sendo o recolhimento realizado pela empresa que executa o serviço de limpeza urbana na cidade de Maceió.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos representam medidas para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, mitigando negativos impactos ambientais.

c) Causa:

Ausência de instrumento que institua diretrizes para o gerenciamento de resíduos sólidos.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Sinfra, por meio de sua Gerência de Meio Ambiente, dê os encaminhamentos necessários para a finalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

Recomendação 02: Que a Sinfra implante a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no âmbito da Ufal.

1.1.2 COINSTATAÇÃO 02

A Universidade não possui Plano de Logística Sustentável (PLS).

a) Evidência:

Resposta da Sinfra, em 24/9/2021, à Solicitação de Auditoria nº 064/2021/AG/UFAL (documento de Ordem 10 do processo eletrônico nº 23065.019654/2021-61).

b) Fato:

De acordo com a resposta da Gerência de Meio Ambiente/Sinfra à Solicitação de Auditoria nº 064/2021/AG/UFAL, identificou-se que o PLS (Plano de Logística Sustentável) ainda se encontra em fase de elaboração.

Registre-se que no de 2015 a Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) enviou à Ufal o OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2015 - CGLNES/GAB/SESU/MEC-CV onde da ciência da necessidade de a universidade elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável, conforme exigência do art. 16 do Decreto nº 7.746/2012. Desde então a Auditoria Geral monitora o atendimento dessa demanda, tendo, inclusive, expedido os Relatórios de Auditoria 025/2018, 009/2019, 012/2019 e 017/2019 onde recomendou a adoção de providências necessárias para a elaboração do Plano de Logística Sustentável.

Conforme consta na resposta da Sinfra, em 24/9/2021, à Solicitação de Auditoria nº 064/2021/AG/UFAL (documento de Ordem 10 do processo eletrônico nº 23065.019654/2021-61), o PLS encontra-se ainda em fase de elaboração, tendo sido realizados cursos a servidores sobre a temática e reuniões com membros da Comissão Gestora, sendo que no momento *“há ainda eixos temáticos pendentes de entrega de conteúdo, de modo que ainda não foi possível proceder à consolidação do documento final”*.

c) Causa:

Ausência de instrumento que institua diretrizes para logística sustentável no âmbito da universidade.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Sinfra, por meio de sua Gerência de Meio Ambiente, dê os encaminhamentos necessários para a finalização do Plano de Logística Sustentável (PLS).

V) CONCLUSÃO

É dever institucional da unidade de auditoria interna da Ufal prestar assessoramento à alta gestão e, para tanto, realiza ações previstas nos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir com obrigação legal imposta.

No que se refere à atividade de auditoria relativa à avaliação do gerenciamento de resíduos Sólidos, cujo objetivo principal foi avaliar os mecanismos de gestão dos resíduos sólidos produzidos pela universidade, conclui-se pela deficiência de procedimentos de gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos na instituição, sendo necessária a instituição do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e do Plano de Logística Sustentável (PLS), além da implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos.

No que diz respeito às informações supracitadas, ressaltamos a importância de serem observadas as necessidades urgentes de implantação e execução das recomendações registradas neste relatório.

Desta feita, em atendimento a Portaria nº 021/2021/AG/UFAL, de 02/08/2021, prorrogada pela Portaria nº 026/2021/AG/UFAL, de 22/10/2021, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de avaliação dos procedimentos de gestão de resíduos sólidos fora realizada de forma exitosa, **sugerindo-se a remessa do presente relatório ao Presidente do Conselho Universitário para conhecimento, recomendando-se ainda que seja dada ciência à Superintendência de Infraestrutura e sua Gerência de Meio Ambiente, retornando os autos a esta Auditoria Geral para monitoramento do atendimento das recomendações registradas.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico www.ufal.br/transparencia), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral e da(a) unidade(s) auditada(s) quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

VI) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Superintendência de Infraestrutura (Sinfra).

b) **Cronograma executado:**

Planejamento: 03/08/2021 a 10/08/2021.

Execução: 11/08/2020 a 23/11/2021.

Relatório: 24/11/2021 a 30/11/2021.

c) **Recursos utilizados:**

Humanos: 2 servidores (Juvenal Dias de Souza Junior e Marcio Bomfim de Araújo).

Materiais:

Financeiros:

Tecnológicos:

d) **Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

Coordenador: Juvenal Dias de Souza Junior

Equipe de Apoio: Juvenal Dias de Souza Junior e Marcio Bomfim de Araújo.

Maceió, 30 de dezembro de 2021.

Juvenal Dias de Souza Junior
Auditor

Márcio Bomfim de Araújo
Contador

Thyago Bezerra Sampaio
Auditor Geral da UFAL